



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

1

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 28/2025 e Equipe de apoio nº 282/2025 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.**

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

2.5. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **24/07/2025 às 9h** ao dia **05/08/2025 às 8h29min.**

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **31/07/2025 às 23h59min.**

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **05/08/2025 às 8h30min.**

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **05/08/2025 às 9h.**

3.5. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 5.3. supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.5. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha cadastrado a **proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá DECLARAR:

a) Manifestar o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade com as exigências previstas no Edital.

b) Que inexistam fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição Federal do Brasil.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de



habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

9.2.1. Os licitantes deverão apresentar a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.4. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

9.9. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.



11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo, o pregoeiro negociará com o arrematante para que ele baixe sua proposta a, pelo menos, o valor de referência. Caso não seja possível, o item será considerado cancelado e licitado futuramente.

12.4.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria- Geral da União;



d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.

13.2.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação.

13.2.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.2.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.4.1. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, através de chave de acesso e senha, quando convocado pelo pregoeiro, no prazo de 4 horas, (podendo ser prorrogado a pedido no chat pelo mesmo prazo) a seguinte documentação abaixo relacionada:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

d) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.



13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;

d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o serviço igual ou compatível com o objeto desta licitação.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllle.hatendimento> ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br> (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;
- g)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- h)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, juntamente com a **declaração de integralidade de custos (Ver modelo disponível no anexo VIII)**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo VII**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Após análise da proposta de preços readequada, será solicitado via diligência o envio de toda documentação exigida nos itens 13.5 e 13.14 do edital. O prazo para envio será de 4 horas de dias úteis, caso seja necessário, poderá ser prorrogado por mais 4 horas o prazo para envio, desde que solicitado via chat pelo fornecedor.

14.3. Os valores unitário e total dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer



vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de execução é conforme especificado no Termo de referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta Declaração de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.

14.11. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, endereço de e-mail do proponente e telefone de contato do licitante, preferencialmente com acesso à aplicativo de mensagens, para que sejam utilizados como mecanismo oficial e válido de comunicação / notificação / cientificação de todas as intercorrências contratuais ao contratado, sendo desnecessários avisos por correio ou publicações legais. Cabe ao contratado a verificação de seu correio eletrônico, tendo por início dos prazos ofertados das comunicações, o envio da correspondência eletrônica por parte do município contratante, independentemente da confirmação de leitura e/ou recebimento.

14.12. O licitante vencedor deverá anexar a proposta assinada através do www.portaldecompraspublicas.com.br Portal de Compras Públicas.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria



solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro



licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará



os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração



poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente



no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no



Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22.DAS OBRIGAÇÕES

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

22.2. São obrigações da Contratada:



- a) Executar o objeto nos termos do item 2 do presente edital;
- b) Executar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
- c) Atender as determinações da fiscalização na hipótese do item 21, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
- d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
- II** - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



III - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 23](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.



h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 23.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial,



e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a)** Risco à prestação de serviços essenciais;
- b)** Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação da ata de julgamento;
- b)** A apreciação dar-se-á em fase única.



25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo **de 3(três) dias uteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual devera proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis**, contado do recebimento dos autos.

25.7. O acolhimento do recurso implicara invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico – Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos – Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público – Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos – Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo IX.

Glorinha, 23 de julho de 2025.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha

Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais.

Necessidade da Administração: Aquisição de Materiais de Expediente.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para suprimento de estoque e atendimento as Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Escolas e demais órgãos municipais, de acordo com este Termo de Referência, com entrega parcelada de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, pelo período de 24 meses.

1.2 A presente licitação visa o cumprimento da lei de licitações, bem como, o cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom funcionamento das compras municipais.

1.3 A aquisição destina-se para o suprimento de estoque e posterior atendimento às secretarias e escolas municipais, visando possibilitar atividades administrativas e didático-pedagógicas com utilização de materiais adequados, a fim de garantir uma prestação de serviços de qualidade aos nossos munícipes.

1.4 Em 2022, foi realizado o pregão eletrônico (067/2022) de Material de Expediente, cujo vencimento da ata é no dia 18/12/2023. Em 2024, foi realizado o pregão eletrônico (021/2024) de Material de Expediente, cujo vencimento da ata é no dia 04/06/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.021.793,51.

2.2 As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

2.3 Orçamento Não Sigiloso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente, conforme as seguintes especificações/condições descritas no Termo de Referência.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais de expediente têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

4.2.1 Agenda permanente, medindo aprox. 17 x 24 cm, capa dura, com espiral, mínimo 160 folhas, cor preta.

4.2.2 Alfinete Mapa-material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorido, comprimento aprox. 15mm, caixa com no mínimo 50 unidades.

4.2.3 Almofada para carimbo, cor azul, nº 3, tamanho aprox.: 6,5x10cm

4.2.4 Almofada para carimbo, cor preta, nº 3, tamanho aprox.: 6,5x10cm

4.2.5 Almofada para carimbo, cor vermelho, nº 3, tamanho aprox.: 6,5x10cm

4.2.6 Apagador de lousa com porta giz feito em madeira MDF, feltro de aprox. 4mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

4.2.7 Apagador para quadro branco com corpo em plástico de alta resistência, base em feltro resistente. Dimensões aprox. de 6x15x4,8cm, com espaço para acondicionar no mínimo 2 pincéis para quadro branco.

4.2.8 Apontador de lápis com depósito vertical, com uma entrada, em acrílico, medindo no mínimo 04cm. Caixa com 24 unidades.

4.2.9 Apontador de lápis com depósito vertical em acrílico, dimensões mínimas 9,5 x 5,3 x 6,0 cm.

4.2.10 Apontador de lápis sem depósito, uma entrada, em metal rígido, apoio lateral para os dedos. Caixa com 24 unidades.

4.2.11 Argila refratária para moldagem, acondicionada em pacote de no mínimo 1kg.

4.2.12 Atilho de borracha nº18, reforçado, pacote com no mínimo 1kg

4.2.13 Balão nº 09 liso - Balão bexiga de látex liso, cor única a definir, tamanho mínimo 9, pacote contendo 50 unidades. Produto certificado pelo Inmetro.

4.2.14 Balão nº 09 colorido - Balão bexiga de látex liso, cores sortidas, tamanho mínimo 9, pacote contendo 50 unidades. Produto certificado pelo Inmetro.

4.2.15 Barbante nº04, grosso, algodão cru, com no mínimo 200g.

4.2.16 Bateria de lítio CR2032, 3v, cartela com 5 unidades

4.2.17 Bateria Recarregável 9V, mínimo aceitável 250mAH

4.2.18 Bloco de notas autoadesivo removível, medindo aprox. 38x50mm. Cores neon, pacote com no mínimo 4 blocos de 100 folhas em cada bloco.

4.2.19 Bloco de notas autoadesivo removível, medindo aprox. 76x76mm com no mínimo 100 folhas, cores neon.

4.2.20 Bloco marcador de página, medindo aprox. 45x12mm, cores sortidas, pacote com no mínimo 8 blocos de 25 folhas em cada bloco.

4.2.21 Bobina de senha numerada, com 02 dígitos, com 2000 senhas em cada, nas cores vermelho, verde e azul (a definir na data de solicitação), compatível com o dispensador de senha modelo bico de pato.

4.2.22 Borracha branca, N40, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões mínimas 4,2 x 1,8 x 1cm, caixa com 40 unidades.

4.2.23 Borracha escolar com capa protetora ergonômica, branca, macia para lápis grafite e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



lapiseira, com formulação de alta qualidade, livre de PVC: dimensões mínimas 42x21x11mm.

4.2.24 Caderno 1/4, com espiral, capa dura, com no mínimo 96 folhas

4.2.25 Caderno de desenho, capa flexível, com no mínimo 48 folhas simples, folhas unidas por espiral, dimensões aprox. 20 x 0,5 x 27,5cm

4.2.26 Caderno universitário, com espiral, capa dura, formato 275/200mm, 10 matérias, com no mínimo 200 folhas.

4.2.27 Caixa arquivo morto papelão reciclável. Dimensões aprox. 345x140x240mm e mínimo 3mm de espessura.

4.2.28 Calculadora de mesa, medindo aprox. 10x14cm, com 12 dígitos, visor LCD; 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, tecla de apagar o nº mais a direita, seletor decimal e de arredondamento, solar e bateria.

4.2.29 Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita fina 0.8mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades. (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.30 Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita média de 1.0mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades, (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.31 Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita fina 0.8mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades. (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.32 Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita média de 1.0mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades, (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.33 Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, escrita fina 0.8mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades. (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.34 Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, escrita média de 1.0mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades, (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.35 Caneta hidrocor - 12 cores - Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. Estojo com 12 cores. Produto certificado pelo Inmetro.

4.2.36 Caneta marca texto, cor amarelo, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades

4.2.37 Caneta marca texto, cor azul, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com



composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades

4.2.38 Caneta marca texto, cor rosa, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades

4.2.39 Caneta marca texto, cor verde, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades

4.2.40 Capa para encadernação – em PVC, preto fosco, medindo 297x210mm, espessura mínima de 3mm. Pacote com 100 unidades.

4.2.41 Capa para encadernação – em PVC, transparente cristal, medindo 297x210mm, espessura mínima 3mm. Pacote com 100 unidades.

4.2.42 Carbono preto, tamanho A4, pacote com 100 folhas.

4.2.43 Carregador para pilhas recarregáveis tipo AA/AAA/9V. Função Auto Stop (desliga automaticamente quando a carga está completa) para pilhas AA, AAA e bateria 9V. Quatro canais de carga independentes. Quatro LEDs indicativos do processo de carga. Proteção contra sobrecarga. Bivolt Automático.

4.2.44 Cartolina, cores variadas, dimensões aprox. 500x660mm, gramatura mínima de 150g.

4.2.45 Clips Mini nº05, na cor ouro, com no mínimo 100 unidades, medidas aprox. 0,08x0,05x0,01cm.

4.2.46 Clips niquelados nº 01, em aço galvanizado, caixa com no mínimo 760 unidades. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante.

4.2.47 Clips niquelados nº02, em aço galvanizado, caixa de no mínimo 500g, contendo em média 725 unidades. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante

4.2.48 Clips niquelados nº 04, em aço galvanizado, caixa de no mínimo 500g, contendo em média 367 unidades. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante.

4.2.49 Clips niquelados nº08, em aço galvanizado, caixa de no mínimo 500g, contendo em média 180 unidades. Embalagem com dados do fabricante.

4.2.50 Cola adesiva instantânea 100g – viscosidade média, secagem rápida, antientupimento

4.2.51 Cola em bastão, fórmula extra forte, de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, com no mínimo 36g.

4.2.52 Cola colorida 6 cores – Caixa contendo 6 cores, com no mínimo 23gr cada, brilho intenso, cores vivas, sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Produto certificado pelo Inmetro.

4.2.53 Cola glitter, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, lavável, a base de resina de P.V.A para aplicação em papel e similares, frasco com peso mínimo de 23g. Caixa com 06 unidades. Embalagem com dados do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.54 Cola instantânea, universal (tubo com no mínimo 3g).

4.2.55 Cola líquida branca, adesiva a base de p.v.a para uso em papel cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido mínimo de 90g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.56 Cola líquida branca, sem solventes, não tóxica e lavável, tubo com no mínimo 1kg

4.2.57 Cola para e.v.a e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de no mínimo 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.

4.2.58 Colchete latonado nº6, caixa com 72 unidades.

4.2.59 Colchete latonado nº7, caixa com 72 unidades.

4.2.60 Colchete latonado nº9, caixa com 72 unidades.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



- 4.2.61 Colchete latonado nº10, caixa com 72 unidades.
- 4.2.62 Colchete latonado nº11, caixa com 72 unidades.
- 4.2.63 Colchete latonado nº12, caixa com 72 unidades.
- 4.2.64 Copo descartável em poliestireno de no mínimo 180ml – pacote com 100 unidades.
- 4.2.65 Copo térmico descartável, em isopor, 180ml, pacote c/ 25 unidades
- 4.2.66 Corretivo em fita, medindo no mínimo 5mm x 10 m.
- 4.2.67 Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com no mínimo 18ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
- 4.2.68 Dispensador de senha bico de pato recarregável, com dobradiça móvel, fabricado em plástico injetável, medindo aprox. 26cm (largura) x 18cm (altura) x 5cm (profundidade), acompanhado de suporte para fixação em parede e parafusos
- 4.2.69 Envelope de papel, cor branca, medindo no mínimo 11x22cm.
- 4.2.70 Envelope de papel, cor branca, medindo aprox. 17x24cm (meio ofício).
- 4.2.71 Envelope de papel, cor branca, medindo aprox. 24,2x33,6cm(A4).
- 4.2.72 Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 7mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 25 folhas, pacote com 100 unidades.
- 4.2.73 Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 9mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 05 folhas, pacote com 100 unidades.
- 4.2.74 Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 12mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 70 folhas, pacote com 100 unidades.
- 4.2.75 Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 100 folhas, pacote com 100 unidades.
- 4.2.76 Estilete largo de plástico, com lâmina de 18 mm, de alta qualidade e eixo de metal.
- 4.2.77 Etiqueta autoadesiva, branca, folha tamanho carta, para impressoras inkjet e laser, medindo aprox. 33,9x101,6mm – 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas.
- 4.2.78 E.V.A com tamanho de no mínimo 400x 500x 1,5 mm. Cores sortidas a definir.
- 4.2.79 Extrator de grampos, galvanizado, tipo espátula.
- 4.2.80 Fita adesiva acrílica, polipropileno fina, transparente, grande, largura mínima de 1,2cm x 65m.
- 4.2.81 Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões mínimas de 12mm x 30m.
- 4.2.82 Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões mínimas de 19mm x 30m.
- 4.2.83 Fita adesiva larga, transparente, medindo no mínimo 48mm x 45m.
- 4.2.84 Fita crepe, colorida, 18mm x 50m, cores a definir na data da solicitação.
- 4.2.85 Fita crepe, na cor bege, dimensões mínimas de 19mm x 50m.
- 4.2.86 Fita de cetim nº 1, 7mm, face simples, rolo com 10m, cores a definir na data de solicitação.
- 4.2.87 Fita de cetim nº 2, 10mm, face simples, rolo com 10m, cores a definir na data de solicitação.
- 4.2.88 Fita tape na cor cinza, resistente e impermeável, medindo no mínimo 45mm x 5m.
- 4.2.89 Giz de cera bastão curto, formato anatômico, caixa com 12 unidades. Embalagem com no mínimo 48g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 4.2.90 Giz líquido branco – escrita 5 ou 6mm, mínimo 4g, não tóxico, tinta removível.
- 4.2.91 Giz para quadro escolar, branco, produto antialérgico, com película plástica, que não suja as mãos, não solta pó e resistente, com no mínimo 50 unidades na caixa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
- 4.2.92 Giz para quadro escolar, colorido, produto antialérgico, com película plástica, que não suja as mãos, não solta pó e resistente, com no mínimo 50 unidades na caixa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
- 4.2.93 Grafite para lapiseira nº0.7, macio 2B ou HB-12x1 – tubos contendo 12 minas.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



- 4.2.94** Grampeador de mesa grande 23/8-13 com capacidade mínima de 240 folhas.
- 4.2.95** Grampeador de mesa 23/13, com capacidade de armazenagem de 100 grampos, capacidade mínima de 80 folhas.
- 4.2.96** Grampeador de mesa 26/6, capacidade mínima de 25 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo.
- 4.2.97** Grampeador de mão, tipo alicate, para grampo 26/6, com depósito em inox, capacidade mínima de armazenagem de 30 grampos, com capacidade mínima para 30 folhas.
- 4.2.98** Grampeador mini, com extrator, 26/6-24/6, cores sortidas, para 12 fls, em metal cromado e plástico.
- 4.2.99** Grampo para grampeador, modelo 23/8, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.
- 4.2.100** Grampo para grampeador, modelo 23/13, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.
- 4.2.101** Grampo para grampeador, modelo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.
- 4.2.102** Grampo plástico, branco, plástico PP, espessura 2,70mm, medida aprox. 205mmx153x25mm. Pacote com 50 unidades.
- 4.2.103** Grampo trançado nº01, em arame de aço, com acabamento niquelado, caixa com 12 unidades.
- 4.2.104** Grampo trançado nº02, em arame de aço, com acabamento niquelado, caixa com 50 unidades.
- 4.2.105** Lâmina para estilete largo 18mm, pacote contendo 10 unidades.
- 4.2.106** Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, comprimento de aprox. 17,5cm, com variação de mais ou menos 0,5cm, ponta resistente, atóxico, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.
- 4.2.107** Lápis preto HB nº02, caixa com no mínimo 144 unidades, comprimento mínimo de 175mm, cor do revestimento preto.
- 4.2.108** Lapiseira com corpo e ponta metálica, emborrachada, 0.7mm.
- 4.2.109** Led difuso 5mm – Kit com 100 leds, sendo com 4 (25 azuis, 25 amarelos, 25 verdes e 25 vermelhos) ou 5 (20 azuis, 20 amarelos, 20 verdes, 20 vermelhos, 20 brancos) cores, com diâmetro do bulbo de 5mm, difusos, corrente máxima: 20mA. Ângulo de abertura: 120º; Comprimento com terminais: ~18mm (+) e 16mm (-).
- 4.2.110** Livro Ata, capa dura, folhas numeradas com no mínimo 100 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.
- 4.2.111** Livro para protocolo de correspondência, com folhas numeradas com no mínimo 100 fls; capa/contra capa em papelão, 154 x 216mm plastificado.
- 4.2.112** Manta magnética adesiva, com espessura de no mínimo 0,3mm, tamanho A4, pacote com no mínimo 05 folhas.
- 4.2.113** Massa de modelar caixa de aprox. 180g com 12 cores variadas, em forma cilíndrica, em material atóxico, que não manche as mãos, não endureça e não possa ser reaproveitada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.
- 4.2.114** Organizador de documentos, caixa correspondência, em acrílico transparente ou fumê, bandeja tripla articulável; porta papel de no mínimo A4, Dimensões mínimas: altura 26cm, largura 30cm, comprimento 34 cm.
- 4.2.115** Organizador de documentos, caixa correspondência, em metal, bandeja tripla em aço telado, porta papel de no mínimo A4, cor preto. Dimensões mínimas: altura 34cm, largura 28cm, comprimento 34 cm.
- 4.2.116** Organizador de documentos, vertical, triplo, em acrílico transparente ou fumê, medindo aproximadamente 12x24x33,5cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 4.2.117** Organizador de mesa, porta lápis/canetas, clips, bloco de notas, peça única em telado aramado de metal, com no mínimo 03 divisórias acopladas, cor preta e design moderno. Tamanho mínimo de 20,5x10,5x10cm.
- 4.2.118** Palito churrasco, medindo aprox. 3,5mmx250mm, roliço de madeira, pacote com 100 unidades.
- 4.2.119** Palito de sorvete ponta arredondada, pacote com 100 unidades.
- 4.2.120** Papel A4, 75g/m², cor amarelo, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.
- 4.2.121** Papel A4, 75g/m², cor azul, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.
- 4.2.122** Papel A4, 75g/m², cor rosa, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.
- 4.2.123** Papel A4, 75g/m², cor verde, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.
- 4.2.124** Papel A4, material papel alcalino comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m², cor branca. Pacote de 500 folhas.
- 4.2.125** Papel adesivo tamanho A4. Pacote com no mínimo 100 folhas.
- 4.2.126** Papel almaço quadriculado, dimensões mínimas: quadriculado - 05mm x 05mm, folha - 200mm x 275mm.
- 4.2.127** Papel camurça, dimensões aprox. 40x60cm, cores variadas a definir.
- 4.2.128** Papel cartaz, medindo aprox. 48x66cm, cores diversas a definir.
- 4.2.129** Papel celofane, transparente, tamanho mínimo 85x100cm.
- 4.2.130** Papel contact, colorido, rolo com no mínimo 10m, cor a definir na data de solicitação.
- 4.2.131** Papel Contact, incolor / transparente, largura de aprox. 45cm. Rolo com no mínimo 25m.
- 4.2.132** Papel Couchê na cor Branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180g/m², pacotes com 50 Folhas.
- 4.2.133** Papel crepom, dimensões aprox. 0,48x2m, cores diversas a definir na data de solicitação.
- 4.2.134** Papel dupla face (colorset), tamanho mínimo 45x60cm. Cores variadas a definir.
- 4.2.135** Papel fotográfico A4 180g, pacote com 100 folhas.
- 4.2.136** Papel ofício A3 (297x420x48), branco, gramatura 75g/m², alcalino. Pacotes de 500 folhas.
- 4.2.137** Papel para desenho, com gramatura de 180g, textura lisa, tamanho A4, em bloco com no mínimo 20 folhas.
- 4.2.138** Papel pardo, bobina de no mínimo 60cm x 140m, gramatura de 80g/m².
- 4.2.139** Papel sulfite A4, 75g colorido, pacote com no mínimo 100 folhas, em 4 (quatro) cores diferentes em cada pacote.
- 4.2.140** Papel vegetal, pacote com 50 folhas, tamanho A4, dimensões aprox. 210mmx297mm, gramatura mínima de 60g/m².
- 4.2.141** Papel vergê branco, tamanho A4, pacote com 50 folhas, gramatura de no mínimo 180g.
- 4.2.142** Papel vergê cinza claro, tamanho A4, pacote com 50 folhas, gramatura de no mínimo 180g.
- 4.2.143** Papel vergê creme, tamanho A4, pacote com 50 folhas, gramatura de no mínimo 180g.
- 4.2.144** Pasta arquivo AZ, lombo estreito, com capacidade para 350 folhas, resistente a água e acúmulo de sujeira, em polipropileno.
- 4.2.145** Pasta arquivo AZ, lombo largo, com capacidade para 500 folhas, resistente a água e acúmulo de sujeira, em polipropileno.
- 4.2.146** Pasta arquivo em cartolina plastificada, com prendedor interno, com grampo trilho, sem elástico.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- 4.2.147** Pasta catálogo, tamanho ofício, com no mínimo 50 sacos, em polipropileno.
- 4.2.148** Pasta em polipropileno de alta qualidade, com fecho em elástico, com dorso de 40mm.
- 4.2.149** Pasta em polipropileno de alta qualidade, com fecho em elástico, com dorso de aprox. 20mm.
- 4.2.150** Pasta em polipropileno de alta qualidade, sem dorso, com fecho em elástico, tamanho mínimo de 33x23cm.
- 4.2.151** Pasta L, A4, cristal, 0,15mm, tamanho aprox. 220x307mm, pacote com 10 unidades.
- 4.2.152** Pasta sanfonada A4, 12 divisórias, cores diversas, acompanhada de etiquetas de identificação, fechamento em elástico, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, espessura mínima de 0,50mm, dimensões aprox. 240x330mm, cores a serem definidas na data da solicitação.
- 4.2.153** Pasta suspensa em cartão marmorizado, 305g/m², contendo visor, etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, dimensões mínimas de 360x240mm, caixa com 50 unidades.
- 4.2.154** Pasta suspensa polipropileno, transparente, contendo visor, etiqueta, grampo e hastes plásticas, dimensões mínimas de 360x240mm.
- 4.2.155** Pen drive 8gb, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 8gb, com sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.
- 4.2.156** Pen drive 16gb, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 16gb, com sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.
- 4.2.157** Pen drive 32gb, USB, 2.0, alta velocidade, capacidade 32gb, com sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.
- 4.2.158** Percevejo latonado, caixa contendo 100 unidades.
- 4.2.159** Perfurador de papel alicate, 01 furo 06mm, em metal, para até 08 folhas de papel 75g/m².
- 4.2.160** Perfurador de papel, 02 furos, para até 12 folhas de papel 75g/m², com perfurador metálico, apoio de base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.
- 4.2.161** Perfurador de papel, 02 furos, para até 30 folhas de papel 75g/m², com perfurador metálico, apoio de base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.
- 4.2.162** Pilha alcalina tipo AA, ultra, longa duração, não recarregável. Pacote com 04 unidades.
- 4.2.163** Pilha alcalina tipo AAA, ultra, longa duração, não recarregável. Pacote com 02 unidades.
- 4.2.164** Pilha alcalina tipo C, média, longa duração. Pacote com 02 unidades.
- 4.2.165** Pilha recarregável, tipo AA de no mínimo 2.700mah. Pacote com 04 unidades.
- 4.2.166** Pilha recarregável, tipo AAA de no mínimo 2.700mah. Pacote com 04 unidades.
- 4.2.167** Pincel atômico permanente, na cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.
- 4.2.168** Pincel atômico permanente, na cor preta, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.
- 4.2.169** Pincel atômico permanente, na cor verde, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.
- 4.2.170** Pincel atômico permanente, na cor vermelha, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool.
- 4.2.171** Pincel chato nº 02 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 02, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.
- 4.2.172** Pincel chato nº 08 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.

4.2.173 Pincel chato nº 14 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 14, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.

4.2.174 Pincel marcador permanente ponta fina, 1mm, na cor preta.

4.2.175 Pincel marcador permanente ponta média, 2mm, na cor preta.

4.2.176 Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul.

4.2.177 Pincel para quadro branco recarregável, na cor preta.

4.2.178 Pincel para quadro branco recarregável, na cor verde.

4.2.179 Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha.

4.2.180 Pistola para cola quente fina, 7,5mm, bico fino, 10W, bivolt, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.

4.2.181 Pistola para cola quente grossa, 11mm, bico grosso, 40W, bivolt, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.

4.2.182 Plástico para plastificação pouch film, A4, transparente, 220x307x0,05mm, acabamento brilho, plastificação a quente, pacote com 100 unidades.

4.2.183 Porta crachá, com presilha removível, horizontal, transparente, tamanho mínimo 100x70mm.

4.2.184 Prancheta em acrílico, com prendedor metálico, medindo aprox. no mínimo 340mmx235mm, cores variadas.

4.2.185 Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor azul.

4.2.186 Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor preta.

4.2.187 Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor verde.

4.2.188 Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor vermelha.

4.2.189 Refil de silicone para pistola de cola quente grande, pacote com no mínimo 1kg, com medidas mínimas de 11mmx30cm.

4.2.190 Refil de silicone para pistola de cola quente pequena, pacote com no mínimo 1kg, com medidas mínimas de 7,5mmx30cm.

4.2.191 Régua reta de 30cm, transparente, medidas mínimas de 310 x 34 mm, espessura mínima 2,5mm.

4.2.192 Relógio de parede em plástico, com no mínimo 25cm de diâmetro. Funcionamento com 01 pilha AA. Garantia mínima de 12 meses.

4.2.193 Saco plástico A4, com 4 furos, espessura mínima de 12mm. Tamanho ofício, pacote com 100 unidades.

4.2.194 Saco plástico adesivado, tamanho 10x15+3cm de aba, transparente, em polipropileno, espessura 0,05mm, tipo de fecho: adesivo, contendo 100 unidades por pacote.

4.2.195 Saco plástico zip nº8, liso, incolor, com fecho zip, tamanho 17x24cm, pacote com 100 unidades.

4.2.196 Suporte com 8 chaveiros. Suporte autoadesivo com capacidade para organizar 8 chaveiros, com orifícios que também possibilitam a fixação por meio de parafusos (não inclusos). Acompanha 8 chaveiros em cores sortidas. Medidas aprox. 0,7x2,6x24,5cm.

4.2.197 Suporte de mesa, para fita adesiva, com design moderno, material resistente durável,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



com lâmina de corte em metal, com base emborrachada para evitar deslizamento da peça, com tamanho aprox. de 20 cm de comprimento.

4.2.198 Tela para pintura artística, em tecido de algodão, cor branco, tamanho mínimo 20 x 30cm.

4.2.199 Tela para pintura artística, em tecido de algodão, cor branco, tamanho mínimo 50 x 70cm.

4.2.200 Tesoura grande em aço polido, modelo doméstico, cabo anatômico em plástico de alta resistência, reforçada em aço inox de boa qualidade e durabilidade, aprox. 08 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.

4.2.201 Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, aprox. 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico e alta resistência e maço polido.

4.2.202 Tinta acrílica, sólida, atóxica, solúvel em água, acabamento semi-brilhante, caixa contendo no mínimo 8 bisnagas 20ml cada, com cores sortidas.

4.2.203 Tinta expansível para tecido, não tóxica, solúvel em água, apresentação líquido pastoso, aplicação em tecido. Embalagem 35ml com bico aplicador. Cores a escolher.

4.2.204 Tinta para carimbo azul com 40ml.

4.2.205 Tinta para carimbo preta com 40ml.

4.2.206 Tinta para carimbo vermelha com 40ml.

4.2.207 Tinta para pintura a dedo com 6 cores - Vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade com 30ml, tampa com rosca, produto não indicado para pintura facial, não atóxico, solúvel em água, composição: resina de pva, conservantes e pigmentos. Caixa com 06 unidades.

4.2.208 Tinta tempera guache, não tóxica, pote com no mínimo 250ml, cores a ser definidas na solicitação de entrega.

4.2.209 TNT, rolo com no mínimo 50 metros, 100% polipropileno, com no mínimo 1,40 m de largura, 40 gramas de espessura, cores diversas (as cores serão definidas na solicitação da entrega).

4.2.210 Umedecedor de dedos, suporte de plástico, contendo 12g, tipo creme, ação germicida, composto de ácidos graxos, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.

4.3 CONDIÇÕES E PRAZO

4.3.1 QUALIDADE

4.3.1.1 Fornecer materiais de primeira linha, garantindo o mais alto padrão de qualidade.

4.3.1.2 Realizar a troca/substituição dos materiais que estiverem em desconformidade com o especificado no edital e/ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da comunicação feita pela Secretaria solicitante.

4.3.1.3 Prazo de garantia: 12 meses contra defeitos de fabricação.

4.3.2 ENTREGA

4.3.2.1 A contar do recebimento de Nota de Empenho e concomitante das Solicitações de Quantitativos complementares e subsequentes, a licitante vencedora deverá proceder à entrega na totalidade dos itens solicitados no prazo de 20 (vinte) dias.

4.3.2.2 Esse prazo poderá ser prorrogado por no máximo 05 (cinco) dias, mediante escrita e justificada solicitação formal e durante o transcurso do prazo original.

4.3.2.3 Caso os prazos sejam descumpridos a empresa sofrerá as sanções previstas no Edital, bem como todas as outras implicações e efeitos por descumprimento de cláusula contratual previstas na legislação vigente.

4.3.3 TRANSPORTE

4.3.3.1 O mesmo deve ser adequado para transportar, sem qualquer dano, o item solicitado.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



4.3.3.2 Os materiais deverão estar nas embalagens originais, sem nenhum tipo de violação, ou avaria, a exemplo de embalagens amassadas, de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO.

4.3.3.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições conforme o empenho.

5.2 Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

5.3 Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

5.4 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

5.5 Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

5.7 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto, bem como as observações às normas técnicas.

5.9 Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado no Termo de Referência.

5.10 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

5.11 Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado por portaria.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

6.9 A fiscalização será realizada por cada secretaria através do servidor designado e na ausência deste, será por seu respectivo secretário.

6.9.1 Secretaria Municipal de Educação: Catiane Cortinove – Fiscal Titular e Élcio Duarte – Fiscal suplente

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 Pagamento conforme discriminado no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 O futuro contratado será selecionado pelo menor preço por ITEM, apresentado no Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.021.793,51.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (UNITÁRIO) R\$
01	Alfinete Mapa-material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, colorido, comprimento aprox. 15mm, caixa com no mínimo 50 unidades.	221	Cx.	6,80
02	Apagador de lousa com porta giz, feito em madeira MDF, feltro de aprox. 4mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	82	Unid.	8,41
03	Apagador para quadro branco com corpo em plástico de alta resistência, base em feltro resistente. Dimensões aprox. de 6x15x4,8cm, com espaço para acondicionar no mínimo 2 pincéis para quadro branco.	120	Unid.	8,36
04	Argila refratária para moldagem, acondicionada em pacote de no mínimo 1kg.	470	Unid.	3,20
05	Atilho de borracha nº18, reforçado, pacote com no mínimo 1kg	66	Pct.	27,38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

06	Barbante nº04 grosso, algodão cru, com no mínimo 200g.	126	Unid.	9,06
07	Bloco de notas autoadesivo removível, medindo aprox. 38x50mm. Cores neon, pacote com no mínimo 4 blocos de 100 folhas em cada bloco.	780	Pct.	6,43
08	Bloco de notas autoadesivo removível, medindo aprox. 76x76mm com no mínimo 100 folhas, cores neon.	525	Pct.	3,77
09	Bloco marcador de página, medindo aprox. 45x12mm, cores sortidas, pacote com no mínimo 8 blocos de 25 folhas em cada bloco.	345	Pct.	10,61
10	Bobina de senha numerada, com 02 dígitos, com 2000 senhas em cada, nas cores vermelho, verde e azul (a definir na data de solicitação), compatível com o dispensador de senha modelo bico de pato.	32	Bobina	13,77
11	Caderno 1/4, com espiral, capa dura, com no mínimo 96 folhas	1.137	Unid.	6,76
12	Caderno de desenho, capa flexível, com no mínimo 48 folhas simples, folhas unidas por espiral, dimensões aprox. 20 x 0,5 x 27,5cm	1.310	Unid.	6,51
13	Caderno universitário, com espiral, capa dura, formato 275/200mm, 10 matérias, com no mínimo 200 folhas.	617	Unid.	19,96
14	Caixa arquivo morto papelão reciclável. Dimensões aprox. 345x140x240mm e mínimo 3mm de espessura.	3.770	Unid.	4,04

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

15	Calculadora de mesa, medindo aprox. 10x14cm, com 12 dígitos, visor LCD; 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, tecla de apagar o nº mais a direita, seletor decimal e de arredondamento, solar e bateria.	161	Unid.	25,77
16	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita fina 0.8mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades. (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	125	Cx.	52,63
17	Caneta esferográfica, tinta na cor azul, escrita média de 1.0mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades, (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	114	Cx.	36,03
18	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita fina 0.8mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades. (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	89	Cx.	45,70
19	Caneta esferográfica, tinta na cor preta, escrita média de 1.0mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades, (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	89	Cx.	47,23
20	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, escrita fina 0.8mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades. (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	58	Cx.	37,37
21	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha, escrita média de 1.0mm, corpo transparente e hexagonal, com orifício lateral, carga removível, não rosqueada, com ponta de tungstênio, caixa com 50 unidades, (com selo do Inmetro). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	58	Cx.	40,80
22	Capa para encadernação – em PVC, preto fosco, medindo 297x210mm, espessura mínima de 3mm. Pacote com 100 unidades.	26	Pct.	36,14
23	Capa para encadernação – em PVC, transparente cristal, medindo 297x210mm, espessura mínima 3mm. Pacote com 100 unidades.	26	Pct.	33,79

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

24	Carbono preto, tamanho A4, pacote com 100 folhas.	26	Pct.	40,82
25	Cartolina, cores variadas, dimensões aprox. 500x660mm, gramatura mínima de 150g.	3.346	Unid.	1,43
26	Clips Mini nº05, na cor ouro, com no mínimo 100 unidades, medidas aprox. 0,08x0,05x 0,01cm.	49	Cx.	9,65
27	Clips niquelados nº 01, em aço galvanizado, caixa com no mínimo 760 unidades. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante.	337	Cx.	21,54
28	Clips niquelados nº02, em aço galvanizado, caixa de no mínimo 500g, contendo em média 725 unidades. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante	434	Cx.	21,48
29	Clips niquelados nº08, em aço galvanizado, caixa de no mínimo 500g, contendo em média 180 unidades. Embalagem com dados do fabricante.	180	Cx.	17,21
30	Cola em bastão, fórmula extra forte, de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, com no mínimo 36g.	1.406	Unid.	4,85
31	Cola glitter, cores variadas, líquida, brilhante, atóxica, lavável, a base de resina de P.V.A para aplicação em papel e similares, frasco com peso mínimo de 23g. Caixa com 06 unidades. Embalagem com dados do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	235	Cx.	10,34
32	Cola instantânea, universal (tubo com no mínimo 3g).	371	Unid.	2,89
33	Cola líquida branca, adesiva a base de p.v.a para uso em papel cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido mínimo de 90g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	906	Unid.	3,27
34	Cola líquida branca, sem solventes, não tóxica e lavável, tubo com no mínimo 1kg	186	Unid.	13,49

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

35	Cola para e.v.a e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de no mínimo 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	178	Unid.	5,02
36	Colchete latonado nº6, caixa com 72 unidades.	42	Cx.	5,68
37	Colchete latonado nº7, caixa com 72 unidades.	42	Cx.	4,48
38	Colchete latonado nº9, caixa com 72 unidades.	42	Cx.	7,23
39	Colchete latonado nº10, caixa com 72 unidades.	42	Cx.	8,54
40	Colchete latonado nº11, caixa com 72 unidades.	42	Cx.	9,07
41	Colchete latonado nº12, caixa com 72 unidades.	42	Cx.	9,42
42	Copo descartável em poliestireno de no mínimo 180ml – pacote com 100 unidades.	15.720	Pct.	5,25
43	Copo térmico descartável, em isopor, 180ml, pacote c/ 25 unidades	1.440	Pct.	6,52
44	Corretivo em fita, medindo no mínimo 5mm x 10 m.	1.880	Unid.	6,34
45	Corretivo líquido branco, base água, secagem rápida. Embalagem: frasco com no mínimo 18ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	480	Unid.	3,36
46	Dispensador de senha bico de pato recarregável, com dobradiça móvel, fabricado em plástico injetável, medindo aprox. 26cm (largura) x 18cm (altura) x 5cm (profundidade), acompanhado de suporte para fixação em parede e parafusos	10	Unid.	101,19

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

47	E.V.A com tamanho de no mínimo 400x 500x 1,5 mm. Cores sortidas a definir.	3.230	Unid.	2,15
48	Envelope de papel, cor branca, medindo no mínimo 11x22cm.	4.300	Unid.	0,23
49	Envelope de papel, cor branca, medindo aprox. 17x24cm (meio ofício).	5.700	Unid.	0,47
50	Envelope de papel, cor branca, medindo aprox. 24,2x33,6cm(A4).	6.350	Unid.	0,72
51	Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 7mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 25 folhas, pacote com 100 unidades	21	Pct.	17,37
52	Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 9mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 05 folhas, pacote com 100 unidades.	20	Pct.	19,55
53	Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 17mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 100 folhas, pacote com 100 unidades.	20	Pct.	27,52
54	Estilete largo de plástico, com lâmina de 18 mm, de alta qualidade e eixo de metal	188	Unid.	3,51
55	Etiqueta autoadesiva, branca, folha tamanho carta, para impressoras inkjet e laser, medindo aprox. 33,9x101,6mm – 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas.	135	Pct.	47,38
56	Extrator de grampos, galvanizado, tipo espátula.	215	Unid.	2,34
57	Fita adesiva acrílica, polipropileno fina, transparente, grande, largura mínima de 1,2cm x 65m.	1.485	Unid.	3,27
58	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões mínimas de 12mm x 30m.	2.061	Unid.	7,25

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

59	Fita adesiva dupla face, em polipropileno, dimensões mínimas de 19mm x 30m.	2.051	Unid.	11,52
60	Fita adesiva larga, transparente, medindo no mínimo 48mm x 45m.	1.825	Unid.	5,50
61	Fita crepe, colorida, 18mm x 50m, cores a definir na data da solicitação.	275	Unid.	6,48
62	Fita crepe, na cor bege, dimensões mínimas de 19mm x 50m.	445	Unid.	6,74
63	Fita de cetim nº 1, 7mm, face simples, rolo com 10m, cores a definir na data de solicitação.	145	Rolo	3,25
64	Fita de cetim nº 2, 10mm, face simples, rolo com 10m, cores a definir na data de solicitação.	145	Rolo	3,55
65	Fita tape na cor cinza, resistente e impermeável, medindo no mínimo 45mm x 5m.	144	Unid.	5,03
66	Giz para quadro escolar, branco, produto antialérgico, com película plástica, que não suja as mãos, não solta pó e resistente, com no mínimo 50 unidades na caixa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	902	Cx.	5,24
67	Giz para quadro escolar, colorido, produto antialérgico, com película plástica, que não suja as mãos, não solta pó e resistente, com no mínimo 50 unidades na caixa. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	702	Cx.	6,76
68	Grafite para lapiseira nº0.7, macio 2B ou HB-12x1 – tubos contendo 12 minas.	264	Unid.	2,16
69	Grampeador de mesa grande 23/8-13 com capacidade mínima de 240 folhas.	41	Unid.	137,14

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

70	Grampeador de mesa 23/13, com capacidade de armazenagem de 100 grampos, capacidade mínima de 80 folhas.	50	Unid.	89,31
71	Grampeador de mão, tipo alicate, para grampo 26/6, com depósito em inox, capacidade mínima de armazenagem de 30 grampos, com capacidade mínima para 30 folhas.	230	Unid.	46,88
72	Grampeador mini, com extrator, 26/6-24/6, cores sortidas, para 12 fls, em metal cromado e plástico.	280	Unid.	8,78
73	Grampo para grampeador, modelo 23/8, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	64	Cx.	16,36
74	Grampo para grampeador, modelo 23/13, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	75	Cx.	31,67
75	Grampo para grampeador, modelo 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	410	Cx.	4,79
76	Grampo plástico, branco, plástico PP, espessura 2,70mm, medida aprox. 205mmx153x25mm. Pacote com 50 unidades.	50	Pct.	12,39
77	Lápis de cor, caixa com 12 cores vibrantes, anatômico, formato hexagonal, comprimento de aprox. 17,5cm, com variação de mais ou menos 0,5cm, ponta resistente, atóxico, lavável. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.451	Cx.	5,70
78	Lapiseira com corpo e ponta metálica, emborrachada, 0.7mm.	246	Unid.	5,68
79	Livro Ata, capa dura, folhas numeradas com no mínimo 100 fls; capa/contra capa na cor preta em papelão 700g, plastificado.	107	Unid.	15,71
80	Livro para protocolo de correspondência, com folhas numeradas com no mínimo 100 fls; capa/contra capa em papelão, 154 x 216mm plastificado.	71	Unid.	12,53
81	Manta magnética adesiva, com espessura de no mínimo 0,3mm, tamanho A4, pacote com no mínimo 05 folhas.	90	Pct.	45,53

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

82	Massa de modelar caixa de aprox. 180g com 12 cores variadas, em forma cilíndrica, em material atóxico, que não manche as mãos, não endureça e não possa ser reaproveitada. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	2.050	Cx.	5,16
83	Palito churrasco, medindo aprox. 3,5mmx250mm, roliço de madeira, pacote com 100 unidades.	320	Pct.	5,28
84	Palito de sorvete ponta arredondada, pacote com 100 unidades.	323	Pct.	5,28
85	Papel A4, 75g/m ² , cor amarelo, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.	181	Pct.	35,23
86	Papel A4, 75g/m ² , cor azul, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.	181	Pct.	36,80
87	Papel A4, 75g/m ² , cor rosa, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.	181	Pct.	36,80
88	Papel A4, 75g/m ² , cor verde, resma com 500 folhas, para aplicação em impressora a laser e jato de tinta.	201	Pct.	35,07
89	Papel adesivo tamanho A4. Pacote com no mínimo 100 folhas.	167	Pct.	40,42
90	Papel almaço quadriculado, dimensões mínimas: quadriculado - 05mm x 05mm, folha - 200mm x 275mm.	1.300	Unid.	0,37
91	Papel camurça, dimensões aprox. 40x60cm, cores variadas a definir	320	Unid.	1,91
92	Papel cartaz, medindo aprox. 48x66cm, cores diversas a definir	1.424	Unid.	1,73
93	Papel celofane, transparente, tamanho mínimo 85x100cm	190	Unid.	1,70

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

94	Papel contact, colorido, rolo com no mínimo 10m, cor a definir na data de solicitação.	86	Rolo	45,98
95	Papel Contact, incolor / transparente, largura de aprox. 45cm. Rolo com no mínimo 25m.	67	Rolo	56,35
96	Papel Couchê na cor Branco, tamanho A4(210x297mm) e gramatura de 180g/m ² , pacotes com 50 Folhas	237	Pct.	20,61
97	Papel crepom, dimensões aprox. 0,48x2m, cores diversas a definir na data de solicitação	620	Pct.	1,75
98	Papel dupla face (colorset), tamanho mínimo 45x60cm. Cores variadas a definir	970	Pct.	1,42
99	Papel ofício A3 (297x420x48), branco gramatura 75g/m ² , alcalino. Pacotes de 500 folhas	212	Pct.	54,17
100	Papel para desenho, com gramatura de 180g, textura lisa, tamanho A4, em bloco com no mínimo 20 folhas.	192	Bloco	14,16
101	Papel sulfite A4, 75g colorido, pacote com no mínimo 100 folhas, em 4 (quatro) cores diferentes em cada pacote.	277	Pct.	11,67
102	Papel vegetal, pacote com 50 folhas, tamanho A4, dimensões aprox. 210mmx297mm, gramatura mínima de 60g/m ²	310	Pct.	28,64
103	Pasta arquivo AZ, lombo estreito, com capacidade para 350 folhas, resistente a água e acúmulo de sujeira, em polipropileno.	115	Unid.	14,33
104	Pasta arquivo AZ, lombo largo, com capacidade para 500 folhas, resistente a água e acúmulo de sujeira, em polipropileno.	115	Unid.	15,10
105	Pasta arquivo em cartolina plastificada, com prendedor interno, com grampo trilho, sem elástico.	440	Unid.	2,48

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

106	Pasta catálogo, tamanho ofício, com no mínimo 50 sacos, em polipropileno.	262	Unid.	13,60
107	Pasta em polipropileno de alta qualidade, com fecho em elástico, com dorso de 40mm.	389	Unid.	5,73
108	Pasta em polipropileno de alta qualidade, com fecho em elástico, com dorso de aprox. 20mm.	364	Unid.	5,20
109	Pasta em polipropileno de alta qualidade, sem dorso, com fecho em elástico, tamanho mínimo de 33x23cm.	359	Unid.	3,06
110	Pasta L, A4, cristal, 0,15mm, tamanho aprox. 220x307mm, pacote com 10 unidades	151	Pct.	8,89
111	Pasta sanfonada A4, 12 divisórias, cores diversas, acompanhada de etiquetas de identificação, fechamento em elástico, matéria prima polipropileno, reciclável, atóxica, impermeável, espessura mínima de 0,50mm, dimensões aprox. 240x330mm, cores a serem definidas na data da solicitação	108	Unid.	18,75
112	Percevejo latonado, caixa contendo 100 unidades.	192	Cx.	3,29
113	Perfurador de papel, 02 furos, para até 12 folhas de papel 75g/m², com perfurador metálico, apoio de base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.	135	Unid.	16,32
114	Perfurador de papel, 02 furos, para até 30 folhas de papel 75g/m², com perfurador metálico, apoio de base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.	67	Unid.	46,38
115	Pilha alcalina tipo AA, ultra, longa duração, não recarregável. Pacote com 04 unidades.	485	Pct.	5,73
116	Pilha alcalina tipo AAA, ultra, longa duração, não recarregável. Pacote com 02 unidades.	630	Pct.	3,68

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

117	Pilha alcalina tipo C, média, longa duração. Pacote com 02 unidades.	180	Pct.	13,26
118	Pilha recarregável, tipo AA de no mínimo 2.700mah. Pacote com 04 unidades	55	Pct.	39,79
119	Pilha recarregável, tipo AAA de no mínimo 2.700mah. Pacote com 04 unidades	80	Pct.	30,65
120	Pincel marcador permanente ponta fina, 1mm, na cor preta.	228	Unid.	3,33
121	Pincel marcador permanente ponta média, 2mm, na cor preta.	203	Unid.	2,17
122	Pincel para quadro branco recarregável, na cor azul.	223	Unid.	3,17
123	Pincel para quadro branco recarregável, na cor preta.	253	Unid.	3,15
124	Pincel para quadro branco recarregável, na cor verde.	223	Unid.	2,93
125	Pincel para quadro branco recarregável, na cor vermelha.	203	Unid.	2,65
126	Porta crachá, com presilha removível, horizontal, transparente, tamanho mínimo 100x70mm	300	Unid.	2,16
127	Prancheta em acrílico, com prendedor metálico, medindo aprox. no mínimo 340mmx235mm, cores variadas.	230	Unid.	16,80
128	Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor azul.	80	Unid.	3,37

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

129	Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor preta.	90	Unid.	3,37
130	Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor verde.	80	Unid.	4,29
131	Recarga para pincel de quadro branco, com capacidade mínima de 5,5ml, na cor vermelha.	80	Unid.	3,37
132	Refil de silicone para pistola de cola quente grande, pacote com no mínimo 1kg, com medidas mínimas de 11mmx30cm.	178	Pct.	35,35
133	Refil de silicone para pistola de cola quente pequena, pacote com no mínimo 1kg, com medidas mínimas de 7,5mmx30cm.	178	Pct.	41,13
134	Relógio de parede em plástico, com no mínimo 25cm de diâmetro. Funcionamento com 01 pilha AA. Garantia mínima de 12 meses.	78	Unid.	30,57
135	Saco plástico A4, com 4 furos, espessura mínima de 12mm. Tamanho ofício, pacote com 100 unidades.	391	Pct.	24,10
136	Saco plástico adesivado, tamanho 10x15+3cm de aba, transparente, em polipropileno, espessura 0,05mm, tipo de fecho: adesivo, contendo 100 unidades por pacote	636	Pct.	11,04
137	Suporte com 8 chaveiros. Suporte autoadesivo com capacidade para organizar 8 chaveiros, com orifícios que também possibilitam a fixação por meio de parafusos (não inclusos). Acompanha 8 chaveiros em cores sortidas. Medidas aprox. 0,7x2,6x24,5cm	35	Unid.	11,89
138	Suporte de mesa, para fita adesiva, com design moderno, material resistente durável, com lâmina de corte em metal, com base emborrachada para evitar deslizamento da peça, com tamanho aprox. de 20 cm de comprimento.	22	Unid.	25,04
139	Tesoura grande em aço polido, modelo doméstico, cabo anatômico em plástico de alta resistência, reforçada em aço inox de boa qualidade e durabilidade, aprox. 08 polegadas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	300	Unid.	9,89

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

140	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, aprox. 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico e alta resistência e maço polido.	855	Unid.	5,23
141	Tinta acrílica, sólida, atóxica, solúvel em água, acabamento semi-brilhante, caixa contendo no mínimo 8 bisnagas 20ml cada, com cores sortidas.	250	Cx.	62,27
142	Tinta expansível para tecido, não tóxica, solúvel em água, apresentação líquido pastoso, aplicação em tecido. Embalagem 35ml com bico aplicador. Cores a escolher.	250	Unid.	7,04
143	Tinta para carimbo azul com 40ml.	28	Unid.	5,13
144	Tinta para carimbo preta com 40ml.	52	Unid.	4,33
145	Tinta para carimbo vermelha com 40ml.	28	Unid.	4,75
146	Tinta tempera guache, não tóxica, pote com no mínimo 250ml, cores a ser definidas na solicitação de entrega.	850	Unid.	5,56
147	TNT, rolo com no mínimo 50 metros, 100% polipropileno, com no mínimo 1,40 m de largura, 40 gramas de espessura, cores diversas (as cores serão definidas na solicitação da entrega).	210	Rolo	61,30
148	Umedecedor de dedos, suporte de plástico, contendo 12g, tipo creme, ação germicida, composto de ácidos graxos, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Prazo de validade de no mínimo 12 meses.	57	Unid.	4,31
149	Clips niquelados nº 04, em aço galvanizado, caixa de no mínimo 500g, contendo em média 367 unidades. Embalagem com dados do produto e marca do fabricante.	363	Cx.	17,90
150	Almofada para carimbo, cor azul, nº 3, tamanho aprox.: 6,5x10cm	40	Unid.	7,79
151	Almofada para carimbo, cor preta, nº 3, tamanho aprox.: 6,5x10cm	51	Unid.	8,46

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

152	Almofada para carimbo, cor vermelho, nº 3, tamanho aprox.: 6,5x10cm	40	Unid.	8,26
153	Apontador de lápis com depósito vertical, com uma entrada, em acrílico, medindo no mínimo 04cm. Caixa com 24 unidades.	78	Cx.	23,35
154	Apontador de lápis com depósito vertical em acrílico, dimensões mínimas 9,5X5,3X6,0 cm.	77	un	1,40
155	Apontador de lápis sem depósito, uma entrada, em metal rígido, apoio lateral para os dedos. Caixa com 24 unidades.	20	Cx.	28,53
156	Balão nº 09 liso – Balão bexiga de látex liso, cor única a definir, tamanho mínimo 9, pacote contendo 50unidades. Produto certificado pelo Inmetro.	296	Pac	14,31
157	Balão nº 09 liso – Balão bexiga de látex liso, cores sortidas, tamanho mínimo 9, pacote contendo 50unidades. Produto certificado pelo Inmetro.	296	Pac	15,81
158	Bateria de lítio CR2032, 3v, cartela com 5 unidades	237	Crt	6,95
159	Bateria recarregável 9V, mínimo aceitável 250mAH	160	Un	34,14
160	Borracha branca, N40, para apagar escrita a lápis, macia, dimensões mínimas 4,2 x 1,8 x 1cm, caixa com 40 unidades.	108	Cx.	27,53
161	Borracha escolar com capa protetora ergonômica, branca, macia para lápis grafite e lapiseira, com formulação de alta qualidade, livre de PVC: dimensões mínimas 42x21x11mm.	357	Unid.	1,96
162	Caneta hidrocor - 12 cores - Caneta hidrográfica, corpo hexagonal, confeccionado em resina termoplástica PP na cor da tinta, comprimento de 163 mm (com tampa) e 154 mm (sem tampa) e diâmetro de 7 mm, com tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, tampa superior removível sem haste para fixação em bolso e sem furo para não secar a tinta, com a cor da tinta, carga a base de água com medida mínima de 100mm, corantes e umectantes, pavo de acetato e ponta de fibra	751	Estojo	13,32

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária, em PVC com etiqueta e arte do fabricante, e descritivo no verso, com selo do Inmetro. Estojo com 12 cores. Produto certificado pelo Inmetro.			
163	Caneta marca texto, cor amarelo, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades	122	Cx.	12,09
164	Caneta marca texto, cor azul, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades	92	Cx.	11,93
165	Caneta marca texto, cor rosa, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades	102	Cx.	11,93
166	Caneta marca texto, cor verde, ponta de poliéster chanfrada, com tinta com composição especial fluorescente, caixa com 12 unidades	102	Cx.	11,93
167	Carregador para pilhas recarregáveis tipo AA/AAA/9V. Função Auto Stop (desliga automaticamente quando a carga está completa) para pilhas AA, AAA e bateria 9V. Quatro canais de carga independentes. Quatro LEDs indicativos do processo de carga. Proteção contra sobrecarga. Bivolt Automático.	45	Unid.	89,60
168	Espiral para encadernação – material plástico, diâmetro 12mm, comprimento 33cm, capacidade aprox. para 70 folhas, pacote com 100 unidades	20	Pct.	21,79
169	Giz de cera bastão curto, formato anatômico, caixa com 12 unidades. Embalagem com no mínimo 48g, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1.140	Cx.	4,93
170	Grampeador de mesa 26/6, capacidade mínima de 25 folhas, corpo plástico resistente (ABS), ajuste de profundidade, base para grampo em duas posições, na cor preta, base para fechamento do grampo.	198	Unid.	12,91
171	Grampo trançado nº01, em arame de aço, com acabamento niquelado, caixa com 12 unidades.	75	Cx.	6,26
172	Grampo trançado nº02, em arame de aço, com acabamento niquelado, caixa com 50 unidades.	75	Cx.	10,50

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

173	Organizador de documentos, caixa correspondência, em acrílico transparente ou fumê, bandeja tripla articulável; porta papel de no mínimo A4, Dimensões mínimas: altura 26cm, largura 30cm, comprimento 34 cm.	90	Unid.	54,87
174	Organizador de documentos, caixa correspondência, em metal, bandeja tripla em aço telado, porta papel de no mínimo A4, cor preto. Dimensões mínimas: altura 34cm, largura 28cm, comprimento 34 cm.	57	Unid.	74,40
175	Organizador de documentos, vertical, triplo, em acrílico transparente ou fumê, medindo aproximadamente 12x24x33,5cm	60	Unid.	75,63
176	Papel A4, material papel alcalino comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação impressora laser e jato de tinta, gramatura 75g/m2, cor branca. Pacote de 500 folhas.	8.780	Pct.	26,43
177	Papel fotográfico A4 180g, pacote com 100 folhas	153	Pct.	37,37
178	Papel vergê branco, tamanho A4, pacote com 50 folhas, gramatura de no mínimo 180g.	214	Pct.	15,33
179	Papel vergê cinza claro, tamanho A4, pacote com 50 folhas, gramatura de no mínimo 180g.	161	Pct.	15,78
180	Papel vergê creme, tamanho A4, pacote com 50 folhas, gramatura de no mínimo 180g.	166	Pct.	16,21
181	Pen drive 8gb, USB, 2.0 alta velocidade, capacidade 8gb, com sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	120	Unid.	22,80
182	Pen drive 16gb, USB, 2.0 alta velocidade, capacidade 16gb, com sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	140	Unid.	22,34
183	Pen drive 32gb, USB, 2.0 alta velocidade, capacidade 32gb, com sistema de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	166	Unid.	28,46
184	Pincel atômico permanente, na cor azul, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	600	Unid.	3,74

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

185	Pincel atômico permanente, na cor preta, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	705	Unid.	3,33
186	Pincel atômico permanente, na cor verde, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	595	Unid.	3,60
187	Pincel atômico permanente, na cor vermelha, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool	595	Unid.	3,74
188	Pincel chato nº 02 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 02, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	675	Unid.	2,04
189	Pincel chato nº 08 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 08, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.	675	Unid.	1,87
190	Pincel chato nº 14 - Pincel formato redondo com virola de alumínio, tamanho nº 14, cabo de madeira 100% reflorestada ou plástico, arredondado, para atividades escolares; as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio	675	Unid.	2,96
191	Organizador de mesa, porta lápis/canetas, clips, bloco de notas, peça única em telado aramado de metal, com no mínimo 03 divisórias acopladas, cor preta e design moderno. Tamanho mínimo de 20,5x10,5x10cm	145	Unid.	29,87
192	Tela para pintura artística, em tecido de algodão, cor branco, tamanho mínimo 20 x 30cm.	170	Unid.	11,08
193	Tela para pintura artística, em tecido de algodão, cor branco, tamanho mínimo 50 x 70cm.	70	Unid.	32,55
194	Tinta para pintura a dedo com 6 cores - Vivas e miscíveis entre si, solúvel em água, frascos produzidos com material de alta qualidade com 30ml, tampa com rosca, produto não indicado para pintura facial, não atóxico, solúvel em água, composição: resina de pva, conservantes e pigmentos. Caixa com 06 unidades.	940	Cx.	14,05
195	Cola colorida 6 cores - Caixa contendo 6 cores, com no mínimo 23gr cada, brilho intenso, cores vivas, sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador. Produto plastificante, isento	235	Cx.	9,75

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Produto certificado pelo Inmetro.			
196	Agenda permanente, medindo aprox. 17X24cm, capa dura, com espiral, mínimo 160 folhas, cor preta.	167	Unid.	35,65
197	Cola adesiva instantânea 100g, viscosidade média, secagem rápida, antientupimento	186	Unid.	26,92
198	Giz líquido branco – escrita 5 ou 6mm, mínimo 4g, não tóxico, tinta removível	210	Unid.	10,46
199	Led difuso 5mm – Kit com 100 leds, sendo com 4 (25 azuis, 25 amarelos, 25 verdes e 25 vermelhos) ou 5 (20 azuis, 20 amarelos, 20 verdes, 20 vermelhos, 20 brancos) cores, com diâmetro do bulbo de 5mm, difusos, corrente máxima: 20mA. Ângulo de abertura: 120º; Comprimento com terminais: ~18mm (+) e 16mm (-)	50	Kit	28,99
200	Plástico para plastificação pouch film, A4, transparente, 220x307x0,05mm, acabamento brilho, plastificação a quente, pacote com 100 unidades.	55	Pct.	57,51
201	Lâmina para estilete largo 18mm, pacote contendo 10 unidades	53	Pct.	7,59
202	Lápis preto HB nº02, caixa com no mínimo 144 unidades, comprimento mínimo de 175mm, cor do revestimento preto.	91	Cx.	38,85
203	Papel pardo, bobina de no mínimo 60cm x 140m, gramatura de 80g/m².	100	Rolo	83,74
204	Pasta suspensa em cartão marmorizado, 305g/m², contendo visor, etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis, dimensões mínimas de 360x240mm, caixa com 50 unidades.	25	Cx.	171,96
205	Pasta suspensa polipropileno, transparente, contendo visor, etiqueta, grampo e hastes plásticas, dimensões mínimas de 360x240mm	2.190	Unid.	4,20

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

206	Perfurador de papel alicate, 01 furo 06mm, em metal, para até 08 folhas de papel 75g/m²	60	Unid.	13,39
207	Pistola para cola quente fina, 7,5mm, bico fino, 10W, bivolt, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	161	Unid.	18,14
208	Pistola para cola quente grossa, 11mm, bico grosso, 40W, bivolt, com fiação e plug de acordo com as normas do INMETRO. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	161	Unid.	27,62
209	Régua reta de 30cm, transparente, medidas mínimas de 310 x 34 mm, espessura mínima 2,5mm	996	Unid.	3,32
210	Saco plástico zip n8, liso, incolor, com fecho zip, tamanho 17x24cm, pacote com 100 unidades	151	Pct.	24,10

6.10. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da aquisição.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.1. A entrega deverá ser no Almoxarifado Central - Rua João Osvaldo Rosa, 195 - Centro - Glorinha/RS CEP 94380-000 - Horário: Das 8h - 11h30 / 13h - 16h30.

Glorinha, 11 de abril de 2025.

Catiane Cortinove – Agente Administrativa

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 582/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

- a) não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos;
() Emprega menor de dezesesseis na condição de aprendiz;
- b) que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e
- c) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 582/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO
 ART. 93 LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Glorinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2025

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____ Proponente:

CNPJ do Proponente:/.....-.....

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____

Prazo de validade da proposta: no mínimo **90 (noventa) dias**, conforme edital.

Prazo para elaboração dos serviços: 10 dias úteis do recebimento da Ordem de Compras/Nota de Empenho ou conforme data agendada pela contratante, sem nenhum ônus adicional à contratante.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 582/2025

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS

PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de , por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de, de 2025.

Assinatura do representante legal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Assinado por 1 pessoa: CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74> e informe o código 22BD-6E8D-2994-2A74



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025****FINALIDADE:** REGISTRO DE PREÇOS**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** 582/2025**MODO DE DISPUTA:** ABERTO**ANEXO IX****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 0xx.8xx.8xx-xx, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº/. , RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação de**, para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão nº/.....**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS**FORNECEDORA 01**

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	Fax:		
Endereço Eletrônico:			



2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Havendo prorrogação do prazo de vigência da Ata, os quantitativos poderão ser renovados em sua integralidade.

3.3. Os valores registrados, em caso de prorrogação, serão reajustados de acordo com a variação do IPCA, após o período de 12 (doze) meses.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão nº/.....**

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.



5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I- não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços, no prazo de 72h (prorrogável por igual período, a pedido do fornecedor), sem a aceitação da justificativa pela Administração Pública;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;



III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. A ata de registro de preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, mediante solicitação formal do fornecedor comprovando estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.4.1. A solicitação do fornecedor para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;



III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01

Representante Legal da Fornecedora 02

Fiscais do Contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22BD-6E8D-2994-2A74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO (CPF 010.XXX.XXX-06) em 23/07/2025 16:49:27

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/22BD-6E8D-2994-2A74>